

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO SISU NO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

Fabiana Ramalho dos Santos; E-mail: biana.ramalho@gmail.com

Ana Paula Furtado Soares Pontes, E-mail: anaufpb@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Para o desenvolvimento de uma pesquisa sobre a assistência estudantil na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), optamos por lançar o olhar sobre a Licenciatura em Pedagogia, por ser o curso que mais oferece vagas.

Este texto parte de uma pesquisa exploratória que contribuiu para uma primeira aproximação do campo empírico. Teve por objetivo analisar a evolução da oferta de vagas do curso de Pedagogia (ampla concorrência e reserva de vagas), em atendimento ao que define a Lei nº 12.711/2012.

Discutimos a distribuição de cotas no curso de Pedagogia, bem como o tipo de cota que prevalece no período de 2012 a 2018. Para tal, realizamos uma pesquisa bibliográfica e exploratória, de natureza quanti-quali, mediante a análise dos Termos de Adesão ao Sisu, assinados pela UFPB, no período em estudo.

DESENVOLVIMENTO

A Constituição Federal de 1988 define que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo o ensino tomar como um de seus princípios, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

O Governo Federal vem investindo de forma mais efetiva na democratização da educação superior, por meio de programas como o Programa Universidade Para Todos (Prouni - Lei nº 11.096/2005), que concede bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica em instituições de ensino superior privadas, em 2007, o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão para as Universidades Federais (Reuni - Decreto nº 6.096/2007), com vistas a ampliar o acesso e a permanência de estudantes menos favorecidos, ancorados em políticas públicas de inclusão e assistência estudantil.

Com a democratização de acesso, as universidades passaram a receber um grande número de estudantes oriundos de um sistema de reserva de vagas, considerando, dentre outros, os de famílias de baixa renda, egressos da rede pública, autodeclarados negros, afrodescendentes, origem indígena, conforme prevê a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas).

Nesse contexto, o Sistema de Seleção Unificada (Sisu- Portaria Normativa nº 2/2010), que oferece vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), visou melhorar a qualidade e democratizar o acesso a esse nível de ensino, em atendimento à Lei de Cotas.

Desde a primeira edição do Sistema de Seleção Unificada (Edital nº 14/2011- Edição 1º/2012), a UFPB aderiu ao Sisu para preenchimento de vagas nos cursos de graduação. A partir da análise nos Termos de Adesão ao Sisu, período de 2012 a 2018, apresentamos as vagas do Curso de Pedagogia no *Campus I*, distribuídas por grupos:

Tabela 1: Distribuição das vagas por grupo, no Curso de Pedagogia da UFPB/*Campus I*, período 2012-2018.

PERÍODO	VA	VAS	VAS/ VA (%)	AC/A0	AF1/L2	AF2/L1	L3	L4	L5	L6	A1/ V430	L9	L10	L13	L14	AF	% Reserva (AF/VAS)
2012	300	60	20%	42	9	9										18	30%
2013	300	120	40%	78	6	15	6	15								42	35%
2014	300	300	100%	186	21	33	18	33			9					114	38%
2015	300	300	100%	177	21	36	21	36			9					123	41%
2016	300	300	100%	144	30	45	30	45			6					156	52%
2017	300	300	100%	144	30	45			30	45	6					156	52%
2018	300	300	100%	150	21	33			21	33		9	12	9	12	150	50%
TOTAL	2.100	1.680		921	138	216	75	129	51	78	30	9	12	9	12	759	

Fonte: Termo de Adesão Universidade Federal/Sisu

Legenda:

VA - Vagas Autorizadas pela UFPB

VAS - Vagas Autorizadas pelo Sisu

AC/A0: Ampla concorrência

AF1 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com pelo menos três anos do ensino fundamental e todo o ensino médio em escolas públicas.

AF2 - Candidatos egressos do ensino público com, pelo menos, três anos do ensino fundamental e todo o ensino médio em escolas públicas.

AF1/L2 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

AF2/L1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L3 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L4 - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Diante dos dados, verificamos que, desde a primeira edição do Sisu, a UFPB, em todos os anos considerados, ofereceu 300 vagas para o Curso de Pedagogia, 150 vagas por semestre. Entretanto, só a partir de 2014, todas as 300 vagas/ano passaram a ser ofertadas no Sisu (VAS). Em 2012 e 2013, houve a oferta de apenas 60 e 120 vagas no Sisu (VAS), respectivamente, as demais foram preenchidas por meio de um Processo Seletivo Seriado (PSS), existente à época.

Considerando a reserva de vagas no período em análise, verificamos que a Universidade, até 2015, ofereceu de 30% a 41% de vagas no Curso de Pedagogia destinadas às ações afirmativas (renda, etnia, vulnerabilidade socioeconômica, egressos de escolas públicas), passando a cumprir o mínimo estabelecido em Lei (50% das vagas) a partir de 2016, a saber: 52% em 2016 e 2017 e, em 2018, 50%.

Considerando o período (2012-2018), foram oferecidas um total de 1680 vagas, sendo 921(54,83%) destinadas à ampla concorrência, e 759 (45,17%), à reserva de vagas. Cabe destacar que a maior parte das reservas de vagas (216 - 28,46%) destinava-se ao grupo AF2L1 (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas); e 138vagas (18,18%) para AF1L2 (candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.).

Pelo exposto, compreendemos que o Curso de Pedagogia, desde o ano de 2014, cumpre a reserva de vagas definida na Lei de Cotas e, sendo o curso que mais oferece vagas no *Campus I*, é pertinente sua escolha para a continuidade da pesquisa sobre a Assistência Estudantil, uma vez que seus estudantes tendem a apresentar um perfil de vulnerabilidade econômica, necessitando de apoio à permanência e conclusão do curso.

CONCLUSÃO

Nossa primeira aproximação do campo empírico confirmou nossas impressões iniciais de que a pesquisa sobre a assistência estudantil no *Campus I* da UFPB deveria considerar como sujeitos os estudantes do curso de Pedagogia, por oferecer maior número de vagas dentre os demais cursos, sendo o único com oferta nos três turnos em todos os anos considerados.

Os resultados do levantamento realizado comprovaram que além do elevado número de estudantes ingressantes por seleção, encontramos em Pedagogia percentuais de matrículas de cotistas superiores ao que determina a lei de Cotas.

Em termos de perfil, a maioria de seus cotistas se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

A continuidade de nossa pesquisa avançará no sentido de discutir como os estudantes cotistas de Pedagogia, assistidos ou não pelo Programa de Assistência Estudantil da UFPB, desenvolvem estratégias de permanência e o apoio institucional recebido.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição de República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 18/01/2017.

_____. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - Reuni. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm

_____. **Lei nº 11.096, de 13 de Janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade Para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, altera a lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.096-2005?OpenDocument> Acesso em: 29/08/2018.

_____. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm> Acesso em: 28/01/2017.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria da Educação Superior. **Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010.** Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior dele participantes. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2704-sisuportarianormativa2&Itemid=30192> Acesso em: 28/08/2018